



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 05/2024

PE 07/2025

ERRATA

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região, por motivo de erro material, retifica os itens 6.9 do Edital e 13.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme o que se segue:

Onde se lê:

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ~~R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).~~

13.1. (...)

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ~~R\$ 3.800,00~~. Os valores estimados serão publicados juntamente com esse termo de referência. O modo de disputa será aberto.

Leia-se:

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais);**

13.1. (...)

*O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 28,00**. Os valores estimados serão publicados juntamente com esse termo de referência. O modo de disputa será aberto.*

Tal correção se fez necessária, pois os lances deverão ser dados considerando o valor unitário dos itens, e não o valor global da contratação. O valor monetário do intervalo mínimo entre os lances equivale a, aproximadamente, 1% (um por cento) do valor do objeto.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2024

Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça
Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas